



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (FOTOCÓPIAS) E ENCADERNAÇÃO**, visando atender as incumbências realizadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Razão pela qual, em conformidade com as exigências de abertura deste processo licitatório para contratação dos serviços, tem o objetivo de suprir todos os equipamentos Socioassistenciais mais especificamente a Proteção Social Básica (CRAS e Programa Criança Feliz), da Proteção Social Especial (CREAS e CEAMCA) e o Cadastro Único – CADÚNICO/PBF e Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1.2 O objeto a ser contratado é enquadrado na classificação de **prestação de serviços de cópias e reprodução de documentos**, nos termos da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal;

2.2 Lei nº 8.666/93;

2.3 Lei nº 10.520/2002 – “Pregão”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Atender ao plano das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

3.2 A aquisição dos serviços em questão pauta-se na necessidade demonstrada nos serviços socioassistenciais;

3.3 Os serviços, objeto deste Termo de Referência serão apenas estimados, podendo sofrer variações em 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 100% (cem por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei nº 8.666/93;

3.4 Vislumbro, que os serviços, ações, projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitam diariamente de serviços de reprografia (fotocópias) e encadernação, no intuito de garantir o atendimento integral aos usuários da Política Pública de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3.5 Saliento que a modalidade a ser adotado que melhor atenda às necessidades e interesses da administração pública é pregão, na forma presencial, o que garanti celeridade e presteza na execução dos serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 As estimativas da quantidade a ser contratada, especificações dos serviços e preços de referências são apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMA DA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, Encadernação capa PVC, contra capa e espiral até 50 folhas.	und	520	R\$ 6,67	R\$ 3.468,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, Encadernação capa PVC, contra capa e espiral 50 a 100 folhas.	und	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
3	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, Reprodução de documento tipo cópia monocromática Preto e Branco, tamanho A4.	und	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
4	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, Reprodução de documento tipo cópia policromática - colorido. Tamanho A4.	und	10500	R\$ 0,65	R\$ 6.825,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA. IMPRESSÃO, preto e branco, tamanho A4.	und	32000	R\$ 0,36	R\$ 11.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.687,90

5. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS

5.1 A despesa com a prestação de serviços do presente objeto **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (FOTOCÓPIAS) e ENCADERNAÇÃO** está estimada em R\$ **31.687,90** (trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

5.2 O valor acima é meramente estimativo para atendimento no período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega dos itens do objeto do presente instrumento, especificados como serviços de reprografia (fotocópias) e encadernação, é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido realizado pela Coordenadoria Administrativa;
- 6.2 A entrega dos serviços/produtos solicitados deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, Castanhal/PA;
- 6.3 A prestação de serviços mencionado neste Termo de Referência, será obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela Coordenadoria Administrativa, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência dos mesmos, devendo ser realizado no horário de 08:00h às 13:00h e, de segunda-feira à sexta feira;
- 6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência;
- 6.5 A não entrega do(s) serviço(s) solicitado(s) no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste Termo;
- 6.6 A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;
- 6.7 Se a contratada não cumprir as exigências constantes no contrato, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas neste Termo;
- 6.8 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares ao item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:
- a) a contratante se responsabilizará pela conferência dos serviços solicitados entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente;
 - b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
 - c) comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- d) o setor solicitante também se responsabilizará em fiscalizar a entrega do serviço/material;
- e) efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constitui obrigação da contratada:

- a) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b) cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- c) manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito;

9.2 Fica designado como fiscal titular o servidor **LUIS EDUARDO MONTEIRO CAVALCANTE**, matrícula nº 98467-1/1 e suplente **ILIE NE DOS SANTOS MELO SILVA**, matrícula nº 56793-0/1, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93;

9.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada;

9.4 Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Contrato vinculado a este Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

11.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.3 Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 Quando interposto recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A garantia dos serviços deste certame deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, conforme este Termo de Referência.